



EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA (TEI 2025)

Edital de Abertura de Inscrições

A Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI), por meio de sua Comissão de Título de Especialista em Infectologia (CTEI) e por delegação da Associação Médica Brasileira (AMB), torna público que estarão abertas, a partir da publicação deste Edital até as 17h do dia 15 de agosto de 2025, as inscrições para o Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Infectologia (TEI), concedido pela AMB. O Exame será regido pelas disposições contidas neste Edital.

O Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista, emitido pela AMB, tem por objetivo identificar o profissional médico com formação acadêmico-científica adequada, apto a exercer a especialidade com ética, responsabilidade e competência.

O presente Edital encontra-se em conformidade com os critérios estabelecidos nas Portarias da Comissão Mista de Especialidade – CME nº 1/2016 e nº 1/2024, aprovadas pelas Resoluções do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 2.148/2016 e nº 2.380/2024; nas Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM nº 2/2006 e nº 8/2020; na Normativa de Regulamentação do Exame de Suficiência para Titulação de Especialista ou Certificação de Área de Atuação da AMB (2016) e seu adendo (Portaria AMB nº 002/2020); na Resolução AMB nº 1/2021; e na Orientação Interna da AMB para formulação de Edital para Exame de Suficiência visando à obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A aprovação em Exame de Suficiência é requisito para a obtenção de Títulos de Especialista e Certificados de Área de Atuação, concedidos pela AMB e credenciados pelo CFM, nos termos das Portarias da Comissão Mista de Especialidade – CME nº 1/2016 e nº 1/2024, aprovadas pelas Resoluções do CFM nº 2.148/2016 e nº 2.380/2024.
- 1.2. O Exame de Suficiência para obtenção do Título de Especialista em Infectologia – TEI será regido por este Edital e executado pela SBI, responsável pela sua organização e controle, em parceria com a Educat Tecnologia Ltda. – eduCAT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.781.330/0001-15, com sede na cidade de Belo



Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Polos, nº 60, bairro Santa Lúcia, CEP 30360-530, empresa especializada e responsável pela plataforma de aplicação das provas teórica e teórico-prática.

- 1.3. O Exame de Suficiência para obtenção do TEI compreenderá a aplicação das seguintes provas:
 - 1.3.1. **Prova teórica**, de caráter eliminatório, a ser aplicada no dia **28 de setembro de 2025, das 14 às 18h**, com tempo total de quatro horas para realização; e
 - 1.3.2. **Prova teórico-prática**, a ser aplicada no dia **12 de outubro de 2025, das 14 às 17h**, com tempo total de três horas para realização.
- 1.4. As provas serão realizadas exclusivamente na modalidade on-line, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT, com monitoramento por vídeo em tempo real, através de navegador seguro que deverá ser instalado previamente no computador do candidato, o qual deverá atender aos requisitos previstos no item 10.1.
- 1.5. O Exame de Suficiência para obtenção do TEI incluirá a verificação do cumprimento das etapas de inscrição previstas neste Edital.
- 1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações, editais e comunicados referentes a este processo, disponibilizados no site <https://infectologia.org.br/exames/>.
- 1.7. **Todos os horários mencionados neste Edital seguirão o horário oficial de Brasília/DF.**

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	FORMA/LOCAL
A partir da publicação do Edital	Início das inscrições	-	Plataforma de Inscrições: https://inscricoes-sbi.educat.net.br
15/08/2025	Fim das inscrições	17h	Plataforma de Inscrições: https://inscricoes-sbi.educat.net.br
25/08/2025	Divulgação das inscrições deferidas ou com pendências	17h	Plataforma de Inscrições: https://inscricoes-sbi.educat.net.br
26/08/2025	Início do período de pré-teste obrigatório	Horários disponibilizados pela eduCAT	Agendamento pelo link: https://agendamento.educat.net.br



27/08/2025	Fim do prazo para saneamento das pendências	17h	Plataforma de Inscrições: https://inscricoes-sbi.educat.net.br
12/09/2025	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas após pendências	17h	Plataforma de Inscrições: https://inscricoes-sbi.educat.net.br
24/09/2025	Fim do período de pré-teste obrigatório	Horários disponibilizados pela eduCAT	Agendamento pelo link: https://agendamento.educat.net.br
28/09/2025	Aplicação da prova teórica	14h às 18h	Ambiente on-line de prova
29/09/2025	Divulgação do caderno de questões, gabarito preliminar e espelho de respostas da prova teórica, e início do prazo recursal	17h	Ambiente on-line de prova
01/10/2025	Fim do prazo recursal	17h	Ambiente on-line de prova
06/10/2025	Resultado do julgamento dos recursos, gabarito definitivo, e habilitação para a 2ª fase ou eliminação	17h	Ambiente on-line de prova
07 e 08/10/2025	Período de pré-teste obrigatório em caso de alteração de local e rede	Horários disponibilizados pela eduCAT	Agendamento pelo link: https://agendamento.educat.net.br
12/10/2025	Aplicação da prova teórico-prática	14h às 17h	Ambiente on-line de prova
27/10/2025	Divulgação do caderno de prova, expectativa de resposta e atribuição de notas	17h	Ambiente on-line de prova



	da prova teórico-prática, nota geral, e início do prazo recursal		
29/10/2025	Fim do prazo recursal	17h	Ambiente on-line de prova
11/11/2025	Resultado de julgamento dos recursos, nota final e aprovação ou reprovação no exame	17h	Ambiente on-line de prova
12/11/2025	Relação dos aprovados	17h	https://infectologia.org.br/exames/

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. São elegíveis à obtenção do Título de Especialista em Infectologia, e, portanto, aptos a prestar o Exame de Suficiência, os médicos regularmente e definitivamente inscritos no CFM, que não possuam processos ou condenações ético-profissionais, e que se enquadrem em um dos seguintes critérios:

3.1.1. Tenham concluído Programa de Residência Médica em Infectologia, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM); **ou, alternativamente,**

3.1.2. Tenham concluído, no mínimo, três anos de treinamento teórico-prático em Infectologia, em Programa de Especialização credenciado pela SBI, com carga horária e matriz de competências equivalentes àquelas definidas para os Programas de Residência Médica da CNRM¹; **ou, alternativamente,**

3.1.3. Tenham, comprovadamente, no mínimo 6 (seis) anos de atividades profissionais em Infectologia².

¹ Nos termos do art. 5º, *caput* e §§ 1º, 2º, e art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Portaria CME nº 1/2016, aprovada pela Resolução do CFM nº 2.148/2016.

² Nos termos do art. 5º, *caput* e §§ 1º, 2º, e art. 7º, da Portaria CME nº 1/2016, aprovada pela Resolução do CFM nº 2.148/2016.



- 3.2. Não serão aceitos cursos de Pós-Graduação em Infectologia cuja carga horária seja inferior à exigida pelos Programas de Residência Médica e/ou cuja matriz de competências não seja equivalente.
- 3.3. Não será considerada como capacitação prático-profissional a atuação limitada a apenas uma área específica da especialidade, como, por exemplo: infecções por HIV/aids, infecções hospitalares, imunizações ou infecções em pacientes imunossuprimidos.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

- 4.1. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá enviar todos os documentos a seguir, em formato .pdf, nato-digitais ou digitalizados a partir do original (frente e verso), por meio de *upload* na Plataforma de Inscrições:
 - 4.1.1. Foto de rosto, sem óculos, chapéu ou qualquer outro apetrecho que cubra total ou parcialmente a cabeça, pescoço ou face, capturada via webcam pela Plataforma de Inscrições no ato do cadastro, para conferência da identidade no dia do exame;
 - 4.1.2. Carteira de registro definitivo no CRM da inscrição primária e, se houver, da inscrição secundária;
 - 4.1.3. Certidão ético-profissional de nada consta, emitida há no máximo 30 dias, pelo CRM da inscrição primária e, se houver, da inscrição secundária;
 - 4.1.4. Para comprovação da formação acadêmica:
 - 4.1.4.1. Certificado de conclusão do programa de Residência Médica em Infectologia credenciado pela CNRM; **ou**
 - 4.1.4.2. Certificado de conclusão e aprovação em Programa de Especialização em Infectologia, com duração mínima de 3 (três) anos, credenciado pela SBI, cuja carga horária e matriz de competências sejam equivalentes àquelas estabelecidas pela Resolução CNRM nº 8/2020;
 - 4.1.5. Para comprovação da atuação profissional em Infectologia:
 - 4.1.5.1. Diploma do curso de medicina que demonstre ter mais de 6 (seis) anos de formado na data da abertura do período de inscrição no Exame; **E**
 - 4.1.5.2. Histórico de vínculos do candidato registrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES; **E**



- 4.1.5.3. Declaração emitida por instituição de saúde pública ou privada, devidamente cadastrada no CNES, em papel timbrado, atestando o efetivo exercício profissional do candidato por, no mínimo, 6 (seis) anos. A declaração deverá ser subscrita pelo Diretor da Instituição, também cadastrado no CNES como responsável, descrevendo detalhadamente a estrutura e o funcionamento do serviço (incluindo descrição da equipe), carga horária, atividades e número de pacientes atendidos mensalmente pelo candidato, conforme modelo constante do Anexo I; **E**
- 4.1.5.4. Documentos que comprovem o vínculo do candidato com as instituições de saúde declaradas, como: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, Contrato Administrativo Temporário, ou Declaração do órgão de pessoal contendo as datas de nomeação e posse em cargo público, bem como os respectivos distratos, se houver; **OU**
- 4.1.5.5. Contrato social de pessoa jurídica da qual o candidato seja sócio, alvará de localização e funcionamento emitido em seu nome ou da referida pessoa jurídica, declarações de planos de saúde em papel timbrado que demonstrem o credenciamento do candidato em Infectologia (com datas de início e fim, se aplicável) e os atendimentos realizados, bem como notas fiscais que comprovem o atendimento clínico-hospitalar direto aos pacientes, entre outros documentos que demonstrem, inequivocamente, a atuação profissional em Infectologia;
- 4.1.6. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2. As declarações de experiência profissional, assinadas de próprio punho pelos responsáveis, deverão conter reconhecimento de firma do signatário.
- 4.3. Os documentos nato-digitais que exigirem assinatura deverão conter assinatura digital realizada com certificado digital no padrão ICP-Brasil ou pelo portal de assinatura eletrônica da plataforma gov.br, desde que os status das assinaturas e a cadeia de certificação possam ser aferidos pelo sistema Validar, do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação do Governo Federal.
- 4.4. Não serão aceitos comprovantes de atuação profissional emitidos pelo próprio interessado, nem declarações emitidas por pessoas físicas ou instituições não credenciadas no CNES.



- 4.5. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para o português por meio de tradução juramentada e com apostilamento ou autenticação consular, conforme a origem do país (signatário ou não da Convenção da Haia). Eventual diploma estrangeiro estará sujeito à revalidação, conforme os termos da Resolução CNRM nº 8/2005.
- 4.6. As informações sobre as instituições declarantes poderão ser auditadas. Em caso de divergência quanto ao Diretor Clínico/Técnico ou demais dados da Instituição e/ou do candidato, prevalecerão as informações registradas no CNES, CFM ou demais órgãos competentes.
- 4.7. Os documentos enviados terão valor de cópia simples. A apresentação dos originais poderá ser exigida a critério da CTEI ou quando previsto em norma da AMB ou do CFM, devendo ocorrer em até 2 (dois) dias após a solicitação.
- 4.8. O teor, a integridade e a veracidade dos documentos enviados são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.9. A falta da documentação exigida para a inscrição implicará em sua não conclusão, impedindo a participação no exame.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. **É de responsabilidade exclusiva do candidato, antes de efetuar a inscrição, verificar se atende aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Edital, bem como se possui a documentação comprobatória exigida, nos termos previstos.**
 - 5.1.1. **A CTEI não realizará análise prévia de documentos, currículos ou situações individuais. Portanto, não serão aceitos pedidos de esclarecimento ou parecer sobre elegibilidade encaminhados por e-mail, telefone ou aplicativos de mensagens instantâneas.**
- 5.2. A inscrição no presente Exame implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 5.3. **As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet**, por meio da Plataforma de Inscrições, acessível no link <https://inscricoes-sbi.educat.net.br>, **a partir da publicação deste Edital até às 17h do dia 15 de agosto de 2025.**



- 5.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá utilizar um dos seguintes navegadores, em versão igual ou superior: Google Chrome 64.0, Firefox 60.0, Microsoft Edge 88.0 ou Safari 14.1.
- 5.3.2. A Plataforma de Inscrição não é compatível com o navegador Internet Explorer.
- 5.4. Todos os documentos exigidos no item 4.2 deverão ser anexados à Plataforma de Inscrições, **até as 17h do dia 15 de agosto de 2025, impreterivelmente.**
- 5.5. O candidato deverá autorizar a captura e armazenamento de sua imagem em áudio e vídeo para prosseguir com a inscrição, sob pena de não poder concluí-la.
- 5.6. Será aceita apenas a inscrição que estiver em conformidade com as disposições deste Edital.
- 5.7. A inscrição será confirmada somente após a análise da documentação pela CTEI, que verificará se o candidato preenche os requisitos estabelecidos neste Edital, e após o recebimento do valor correspondente à taxa de inscrição.
- 5.8. O deferimento da inscrição ou a comunicação de eventuais pendências será disponibilizado ao candidato na Plataforma de Inscrições, no link <https://inscricoes-sbi.educat.net.br>, a partir das 17h do dia 25 de agosto de 2025.
- 5.9. As inscrições que não preencherem integralmente os requisitos e/ou não estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida, corretamente apresentada, serão registradas como pendentes, devendo a pendência ser sanada, impreterivelmente, até as 17h do dia 27 de agosto de 2025, também por meio da Plataforma de Inscrições.
- 5.10. A confirmação ou o indeferimento da inscrição após a análise das respostas às pendências serão informados na Plataforma de Inscrições, **a partir das 17h do dia 12 de setembro de 2025.**
- 5.11. Se a pendência não for sanada no prazo, ou se a documentação apresentada não atender aos requisitos deste Edital, a inscrição será considerada insuficiente.
- 5.12. **Serão indeferidas as inscrições não concluídas, consideradas insuficientes, ou que não tiverem a taxa de inscrição recolhida de forma adequada e tempestiva.**
- 5.13. Caso seja identificada mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada apenas a última inscrição enviada, identificada pela data e hora do envio eletrônico. As demais serão automaticamente canceladas, sem possibilidade de contestação.



- 5.14. **A SBI e a eduCAT não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas técnicas de qualquer natureza, como problemas de conexão, falta de energia elétrica ou congestionamento da rede. Recomenda-se que o candidato efetue sua inscrição e envie os documentos com a devida antecedência.**
- 5.14.1. Em caso de necessidade de suporte técnico relacionado à Plataforma de Inscrição, o candidato deverá contatar a eduCAT, em dias úteis (segunda a sexta-feira), das 9h às 17h, por meio do WhatsApp (31) 99991-7595.
- 5.14.2. **Mensagens enviadas por e-mail ou WhatsApp à SBI não serão consideradas para fins de suporte técnico relacionado à plataforma de inscrição.**
- 5.15. O candidato é responsável por qualquer erro, omissão ou informação falsa ou tendenciosa prestada no requerimento de inscrição.
- 5.15.1. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever terá cancelada a sua inscrição, com a consequente anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas.
- 5.16. Após o deferimento da inscrição, seja preliminarmente ou após a análise das pendências, serão disponibilizadas ao candidato as orientações para acesso à Plataforma de Provas da eduCAT, utilizada para a realização das provas e demais procedimentos.
- 5.16.1. O login e a senha de acesso à Plataforma de Provas da eduCAT são pessoais e intransferíveis, sendo vedado o compartilhamento de contas, sob pena de eliminação do candidato do exame.
- 5.17. Informações complementares estarão disponíveis no site da SBI: <https://infectologia.org.br/exames/>.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O valor da taxa de inscrição variará conforme os critérios a seguir:
- 6.1.1. **R\$ 900,00 (novecentos reais)** para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, que concluíram a Residência Médica em Infectologia a partir de 2023;
- 6.1.2. **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** para os associados adimplentes da SBI e/ou associados adimplentes com a AMB, que não fizeram ou que concluíram a Residência Médica em Infectologia até 2022;



- 6.1.3. **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para candidatos inadimplentes ou não associados à SBI ou à AMB.
- 6.2. Os candidatos associados à AMB, adimplentes com a anuidade de 2025, deverão anexar, no ato da inscrição, uma declaração de regularidade junto à instituição.
- 6.2.1. O pagamento da taxa de inscrição com o desconto previsto no item 6.2 será aceito somente após conferência da comprovação de adimplência. Caso a comprovação não seja apresentada dentro do prazo previsto, o candidato deverá complementar o valor da taxa, no período destinado à regularização de pendências.
- 6.3. Para fins de concessão do desconto na taxa de inscrição, o não associado ou o associado inadimplente com a SBI poderá associar-se e/ou regularizar sua situação (pagamento da anuidade e demais pendências), **impreterivelmente até o dia 11 de agosto de 2025**, por meio da página do associado (<https://infectologia.org.br/area-do-associado/>) e solicitar a emissão da respectiva declaração de regularidade pelo e-mail sbi@infectologia.org.br.
- 6.3.1. O candidato que solicitar a filiação ou efetuar o pagamento da anuidade após esse prazo não terá direito ao desconto na taxa de inscrição.
- 6.4. O candidato que, no ato da inscrição, realizar o pagamento na categoria de associado inadimplente ou não associado da SBI ou AMB não poderá posteriormente alterar a categoria de inscrição, mesmo que regularize sua situação posteriormente. Nesse caso, não haverá devolução do valor pago.
- 6.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado via PIX, cartão de crédito ou boleto. O comprovante de quitação deverá ser anexado à Plataforma de Inscrição, impreterivelmente, **até as 17h do dia 15 de agosto de 2025**.
- 6.5.1. O código PIX, o link de pagamento ou o boleto serão gerados no portal de inscrições, após o preenchimento da ficha de inscrição e a escolha da categoria pelo candidato.
- 6.6. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento pela instituição bancária.
- 6.6.1. Não serão aceitos agendamentos de pagamento, tampouco pagamentos realizados por outros meios que não os indicados.



- 6.6.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade do candidato, o pagamento deverá ser antecipado, respeitando-se o prazo limite estabelecido neste Edital.
- 6.7. **O valor da taxa de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese, tampouco será aceito pedido de isenção ou transferência do crédito a terceiros.**

7. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. O candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá declará-las no ato da inscrição, especificando a deficiência e as condições de que necessita, e anexando laudo médico que ateste a deficiência informada.
- 7.1.1. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, a ser realizada pela SBI.
- 7.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá anexar, no ato da inscrição, parecer identificado, datado e assinado, emitido por profissional habilitado, justificando a necessidade do tempo adicional, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 7.3. Caso cumpridos os requisitos do item 7.2, será concedido acréscimo de 60 (sessenta) minutos ao tempo total da prova teórica e de 45 (quarenta e cinco) minutos à prova teórico-prática.
- 7.4. A ausência de solicitação de condições especiais ou de tempo adicional no prazo previsto implicará em seu indeferimento no dia da prova, permanecendo o candidato com deficiência submetido às mesmas condições dos demais, não cabendo qualquer reivindicação posterior.

8. DAS INSCRIÇÕES DE CANDIDATAS LACTANTES

- 8.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito por meio de opção específica na ficha de inscrição.
- 8.1.1. Cabe à candidata anexar, no ato da inscrição, a certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando que ela terá até 24 (vinte e quatro) meses de idade na data da prova. Casos que envolvam outras faixas etárias serão analisados pela SBI.



- 8.1.2. Caso a criança ainda não tenha nascido, a certidão de nascimento poderá ser substituída por atestado emitido por médico obstetra, com respectivo número de CRM, informando a data provável do parto.
- 8.2. A candidata lactante que cumprir os requisitos do item 8.1 terá direito a pausas para amamentação de até 30 (trinta) minutos a cada 2 (duas) horas de prova, com extensão proporcional do tempo final da prova.
- 8.2.1. A criança deverá estar acompanhada por um adulto responsável por sua guarda, previamente indicado pela candidata. Não será permitida a permanência, mesmo que temporária, desse acompanhante no ambiente virtual de realização das provas.
- 8.2.2. A candidata deverá solicitar ao fiscal, por meio de recurso específico disponibilizado na Plataforma de Provas, a pausa da prova. A saída do ambiente monitorado só será permitida após autorização do fiscal e encerramento da questão em análise, sendo obrigatório o retorno no prazo estipulado no item 8.2.
- 8.3. A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido neste Edital poderá não ter seu pedido atendido, qualquer que seja o motivo alegado, ficando sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade por parte da SBI.

9. DAS PROVAS TEÓRICA E TEÓRICO-PRÁTICA

- 9.1. A **prova teórica**, de caráter eliminatório, será aplicada no dia **28 de setembro de 2025, das 14h às 18h**, com duração total de quatro horas.
- 9.2. A prova teórica terá pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos e será composta por 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas e apenas uma correta. A pontuação das questões obedecerá aos seguintes critérios:
- 0,75 (setenta e cinco centésimos) ponto por questão cuja resposta estiver correta, conforme o gabarito definitivo;
 - -0,25 (vinte e cinco centésimos negativos) ponto por questão cuja resposta estiver incorreta, conforme o gabarito definitivo;
 - 0,00 (zero) ponto, por questão não respondida.



- 9.3. **Serão habilitados para a prova teórico-prática apenas os candidatos que obtiverem, na prova teórica, nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos, considerando a somatória dos pontos positivos e negativos conforme o item 9.2.**
- 9.3.1. O candidato que obtiver aproveitamento inferior a 30 (trinta) pontos na prova teórica será eliminado.
- 9.4. A **prova teórico-prática** será aplicada no dia **12 de outubro de 2025, das 14h às 17h**, com duração total de três horas, **exclusivamente aos candidatos habilitados na prova teórica.**
- 9.5. A prova teórico-prática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos e será composta por 40 (quarenta) questões discursivas de respostas curtas, com valor de 1,00 (um) ponto cada.
- 9.6. A nota final será calculada pela somatória das notas obtidas pelo candidato na prova teórica e na prova teórico-prática, totalizando o máximo de 100 pontos.
- 9.7. **Será considerado aprovado para recebimento do Título de Especialista em Infectologia o candidato habilitado na prova teórica que obtiver nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos.**
- 9.7.1. O candidato com nota final inferior a 60,00 (sessenta) pontos será considerado reprovado.
- 9.8. As questões abordarão o conteúdo programático indicado no Anexo II e serão exibidas aos candidatos de forma aleatória, sem ordem sequencial por temática.
- 9.9. Não será possível que o candidato opte pela ordem das questões, devendo seguir a predefinição do sistema.
- 9.10. O candidato deverá responder a cada questão antes de avançar para a seguinte. Não será permitido prosseguir sem confirmar a resposta, mesmo que em branco, nem retornar para rever ou modificar questões anteriores.
- 9.11. A questão salva pelo(a) candidato(a) será considerada concluída, ainda que o fechamento ou marcação tenha sido feito de forma equivocada.
- 9.12. Em hipótese alguma haverá possibilidade de revisão da resposta salva ou fechada.
- 9.13. O candidato deverá atentar-se ao tempo total estabelecido para a realização de cada prova, ao término do qual a prova será encerrada automaticamente.
- 9.14. O tempo restante de prova será indicado em cronômetro localizado na Plataforma de Provas.



9.15. Questões não respondidas dentro do tempo total da prova receberão nota zero.

10. DOS EQUIPAMENTOS E REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DAS PROVAS ON-LINE

10.1. Para a realização da prova on-line, o candidato deverá utilizar um computador portátil (*notebook*), do qual seja administrador, a fim de permitir a instalação do navegador seguro exigido para o exame. O equipamento deve contar com câmera e microfone funcionando adequadamente e atender aos seguintes requisitos mínimos:

10.1.1. Sistema operacional: Windows 10 ou superior e MacOS Catalina 10.15.5 ou superior;

10.1.1.1. Equipamentos com sistema operacional Linux ou Chromebook, por incompatibilidade técnica com a plataforma, não serão permitidos.

10.1.2. Processador Core i3 de 5ª geração, ou superior;

10.1.2.1. Processadores Snapdragon, Pentium, Celeron e Athlon, por incompatibilidade técnica com a plataforma, não serão permitidos.

10.1.3. Memória RAM 4GB ou superior;

10.1.4. Apenas uma câmera frontal de 0.9 Megapixel ou superior;

10.1.5. Apenas um microfone;

10.1.6. Apenas um dispositivo de Mouse ou Trackpad (além do *touchpad* integrado);

10.1.7. Apenas um teclado;

10.1.8. Amplificador ou caixa de som integrada ou externa;

10.1.9. Fonte de energia com capacidade para o dobro de tempo de duração total da prova, de preferência conectado à rede elétrica;

10.1.10. Espaço de armazenamento mínimo em disco de 500 MB;

10.1.11. Internet com velocidade mínima de 20 (vinte) Mbps (megabits por segundo), tanto para *download* quanto para *upload*, e latência máxima de 700 ms (milissegundos), facultado ao candidato, se desejar, providenciar rede reserva de internet com as mesmas condições.



- 10.1.11.1. Para garantir a estabilidade e a integridade da prova eletrônica remota, recomenda-se o uso de conexões cabeadas ou redes Wi-Fi de alta qualidade, evitando-se redes móveis ou compartilhadas. É responsabilidade do candidato testar previamente sua conexão e assegurar a conformidade com os requisitos mínimos exigidos.
- 10.2. Não será permitido o uso de computadores de mesa (*desktops*), máquinas virtuais, emuladores ou qualquer tipo de ambiente virtualizado, assim como de dispositivos móveis, como smartphones, tablets e celulares. Também é vedado o uso de mais de um exemplar de qualquer acessório essencial à realização da prova (câmera, microfone, teclado, mouse etc.), estejam esses dispositivos integrados ou não. O candidato deverá realizar a prova exclusivamente em um notebook que atenda aos requisitos especificados neste edital.
- 10.3. A prova deverá ser realizada em computador (IP) localizado em território nacional.
- 10.4. Não será permitida a utilização da câmera de aparelhos celulares, smartphones ou tablets como webcam.
- 10.5. É obrigatória a realização de pré-teste pelo candidato, para a validação pela equipe técnica da correta instalação do browser seguro da Plataforma de Provas no equipamento que será utilizado pelo candidato no dia das provas, e validação das suas credenciais de acesso no programa instalado.
- 10.5.1. O pré-teste deverá ser realizado pelo candidato no período de **26 de agosto a 24 de setembro de 2025**, exclusivamente em dias úteis, no horário comercial, mediante agendamento pelo link <https://agendamento.educat.net.br>, e terá duração máxima de 30 minutos.
- 10.5.2. Antes do horário agendado para o pré-teste, o candidato deverá fazer a instalação do browser seguro da Plataforma de Provas, de acordo com o manual a ser enviado juntamente com a confirmação da Inscrição.
- 10.5.3. A não realização do pré-teste no prazo determinado impedirá a participação do candidato nas provas on-line.
- 10.5.4. O dispositivo eletrônico utilizado e configurado, assim como o ambiente físico a partir do qual for realizado o pré-teste, deverão ser os mesmos utilizados na execução das provas on-line.



- 10.5.5. Caso o local de realização da prova teórico-prática seja diferente do da prova teórica, o candidato deverá realizar novo pré-teste nos dias 7 e 8 de outubro de 2025, também mediante agendamento.
- 10.6. *Softwares* como antivírus e *firewall* que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização do pré-teste e da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.
- 10.7. *Softwares* de reconhecimento facial auxiliarão na confirmação de identidade do candidato, que deve autorizar e disponibilizar o uso da câmera e do microfone no pré-teste e durante todo o período de execução da prova.
- 10.8. No momento da inscrição, o candidato deverá enviar foto nítida e recente do seu rosto para comparação com a imagem capturada no pré-teste e durante as provas.
- 10.9. Será realizada a captura da imagem do rosto e gravação do áudio da voz do candidato no pré-teste e durante as provas.
- 10.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato realizar a instalação do *browser* seguro da Plataforma de Provas, garantir sua participação nos pré-testes e atender integralmente aos requisitos mínimos de *software*, *hardware* e conexão de internet previstos neste Edital.
- 10.11. Independentemente da aprovação no pré-teste, é obrigação do candidato garantir, no dia da prova, que todas as condições mínimas exigidas para seu equipamento e conexão de internet estejam plenamente atendidas.
- 10.12. O candidato autoriza a SBI e a eduCAT a manterem, por prazo indeterminado, em seus bancos de dados, as informações pessoais e sensíveis fornecidas no processo de inscrição e na execução das provas, incluindo nome, imagem, voz, endereço, CPF, entre outras.
- 10.13. É vedada a venda, transferência, modificação, engenharia reversa, distribuição ou cópia de textos, imagens ou qualquer conteúdo da Plataforma de Provas.

11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ON-LINE

- 11.1. As provas serão protegidas por níveis de segurança baseados em Inteligência Artificial, com monitoramento em tempo real por vídeo (câmera) e áudio (microfone), sendo que cada candidato será acompanhado por um fiscal e por membros da comissão organizadora, responsáveis por garantir o pleno cumprimento deste Edital.



- 11.2. A imagem e o áudio do candidato serão gravados durante todo o período de realização da prova, e todas as ações na plataforma serão registradas.
- 11.2.1. O candidato deverá manter habilitados, durante todo o período de realização da prova, a captura de imagem e áudio pela câmera e microfone, e somente poderá deixar o campo de visão da câmera mediante autorização prévia do fiscal.
- 11.2.2. A câmera e o microfone devem estar descobertos e captando claramente, de forma frontal, a imagem do candidato e o som ambiente durante a realização da prova.
- 11.2.3. A *webcam* do computador do candidato deve ser ajustada de forma que seu rosto esteja plenamente visível para o fiscal durante toda a prova.
- 11.2.4. O fiscal poderá, a qualquer momento, solicitar que o candidato ajuste o posicionamento da câmera para melhor visualização.
- 11.2.5. Não será permitida a realização da prova por candidato cuja imagem não seja visualizada pelo fiscal.
- 11.2.6. Se for constatado que o candidato, deliberadamente, interrompeu a captura de áudio e/ou vídeo, a prova será finalizada automaticamente e o candidato eliminado.
- 11.3. Durante o período de realização da prova on-line, o navegador utilizado desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à internet ou acesso a *softwares* ou aplicativos.
- 11.4. A prova deverá ser realizada em ambiente fechado, calmo e silencioso, bem iluminado, sem a presença de terceiros, de forma que seja possível a captação de áudio e vídeo do candidato e do ambiente.
- 11.4.1. É vedada a realização da prova em ambiente aberto, espelhado, dentro de veículo, local com pouca luminosidade ou que interfiram na visibilidade ou captação de áudio do candidato e do ambiente.
- 11.5. O candidato deverá assegurar que está sozinho, adequadamente vestido, acomodado em assento confortável, com o computador apoiado em mesa de tamanho adequado, e posicionado de forma que sua face esteja totalmente visível à câmera.
- 11.6. É estritamente proibida a realização simultânea da prova por dois ou mais candidatos no mesmo endereço físico ou com o mesmo IP ou login. Cada candidato deve garantir que o ambiente e a conexão utilizados sejam exclusivos.



- 11.6.1. A não observância das diretrizes constantes no item 11.6 implicará no bloqueio dos acessos e na eliminação dos candidatos no exame, uma vez que compromete a validade do exame e a igualdade de condições entre os concorrentes, além de ocasionar conflitos de identificação.
- 11.7. O candidato deverá acessar a Plataforma de Provas, com antecedência mínima de 1h30 (uma hora e meia) do horário previsto para o início de cada prova, munido de documento de identificação com foto.
- 11.7.1. O candidato deverá manter-se logado na plataforma até o início da aplicação.
- 11.7.2. Será permitido ao candidato ausentar-se da frente da tela após as confirmações de regularidade técnica e autorização do fiscal, sendo necessário, entretanto, que o candidato permaneça atento e acompanhe quaisquer comunicações posteriores, responsabilizando-se pelo atraso na solução de eventuais problemas técnicos supervenientes no caso de demora na resposta.
- 11.7.3. O candidato deverá se reposicionar definitivamente em frente à câmera impreterivelmente 15 (quinze) minutos antes do horário de início determinado, sendo desclassificado o candidato que se posicionar posteriormente.
- 11.8. **O tempo máximo de tolerância para o início das provas será de 15 (quinze) minutos.** Após esse período, o candidato que não tiver iniciado a prova e/ou não tiver feito contato com o suporte técnico será automaticamente eliminado.
- 11.9. A identificação do candidato será atestada por qualquer dos seguintes documentos, com foto: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.
- 11.9.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.
- 11.9.2. Não serão aceitos documentos sem fotos, sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; tampouco cópia de documento, ainda que autenticada.



11.9.3. O(a) fiscal poderá solicitar, a qualquer momento, a reapresentação da identidade do(a) candidato(a), que deverá apresentá-la, quando solicitada para verificação.

11.10. Durante o período de execução das provas, é expressamente vetado ao candidato:

11.10.1. Portar ou utilizar máscaras, óculos escuros e artigos de chapelaria, como boné, chapéu, viseira, lenços, máscara, gorro ou similares, que impeçam a visualização do rosto pela câmera, bem como qualquer dispositivo que impeça a visualização do ambiente local onde o candidato está executando a prova;

11.10.2. Cobrir o rosto com as mãos, ainda que parcialmente;

11.10.3. Consultar, utilizar ou manter no ambiente de prova anotações, cadernos, folhas avulsas, blocos, livros, códigos, manuais, dicionários, notas, impressos, régua de cálculo, protetor auricular, relógio de qualquer tipo, quaisquer dispositivos eletrônicos, como telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, ipods®, gravadores, *pen drive*, mp3 e/ou similar, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e quaisquer outros materiais ou aparelhos, ainda que desligados, estranhos à realização da prova;

11.10.4. Realizar leitura com movimento labial, em voz alta ou emitir sons durante a execução da prova;

11.10.5. Olhar para quaisquer dos lados, para baixo e/ou para cima, por mais do que 20 segundos, olhar repetidamente para o mesmo local, ou sair do campo de visão da câmera sem autorização prévia do fiscal;

11.10.6. Estabelecer ou tentar qualquer tipo de comunicação, interna ou externa, ou receber informações e qualquer tipo de material, por qualquer meio, durante a execução das provas, referentes ou não ao conteúdo apresentado;

11.10.7. Conectar o computador a mais de um monitor, ou a projetor, ou qualquer outro aparelho não previsto neste Edital;

11.10.8. Utilizar dispositivos ou programas que efetuem transmissão, gravação ou compartilhamento de tela durante a execução da prova, que será detectado



- pelo programa de monitoramento do computador do candidato, e sujeitará o candidato ao bloqueio do acesso à prova e a sua eliminação deste exame;
- 11.10.9. Registrar ou divulgar, imagem ou som, referentes à realização da prova ou qualquer material deste Exame;
- 11.10.10. Ativar *softwares* como antivírus ou *firewall* que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador, o que poderá causar problemas de compatibilidade com a plataforma;
- 11.10.11. Conectar simultaneamente dois ou mais candidatos com o mesmo login. Caso isso ocorra, haverá o bloqueio dos acessos à Plataforma de Provas e a eliminação dos candidatos no exame;
- 11.10.12. Fumar ou fazer uso de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga, lícita ou ilícita.
- 11.11. Durante a realização das Provas on-line, o fiscal ou membro da Comissão poderá solicitar a rotação da câmera em 360°, com o objetivo de fiscalizar o ambiente de prova, ou solicitar ajustes ou correções, do vídeo e do áudio.
- 11.11.1. Caso o candidato não atenda a determinação do fiscal no prazo de 2 (dois) minutos, a prova será automaticamente pausada e somente será liberada após as exigências serem atendidas.
- 11.12. O candidato deverá permanecer conectado à Plataforma de Provas e visível na câmera pelo **período de sigilo correspondente a 50% do tempo total da prova**: duas horas para a prova teórica e uma hora e meia para a prova teórico-prática, mesmo que tenha concluído a resolução das questões.
- 11.12.1. Será eliminado da prova o candidato que não respeitar o período de sigilo estabelecido no item 11.12.
- 11.13. O candidato poderá fazer o consumo de alimentos ou bebidas, desde que estejam acondicionados em recipientes fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.
- 11.14. Em caso de necessidades fisiológicas, o candidato deverá solicitar ao fiscal, por meio da plataforma, que sua prova seja pausada, devendo deixar o ambiente monitorado apenas quando autorizado e após encerrar a questão em análise.
- 11.14.1. O candidato deverá retomar a sua prova no prazo de 3 minutos.
- 11.14.2. O tempo utilizado para necessidades fisiológicas não será compensado.



- 11.15. Se a prova atrasar ou necessitar de interrupção em decorrência de problemas na Plataforma de Provas, será concedido aos candidatos um prazo adicional, mediante autorização da Comissão de Prova, de modo a assegurar o tempo de duração determinado neste Edital.
- 11.16. A SBI e a eduCAT não se responsabilizam por intercorrências técnicas nos equipamentos do candidato, falhas elétricas ou de comunicação, sobrecarga de rede, procedimentos indevidos ou qualquer outro fator que prejudique a realização da prova.
- 11.17. É de responsabilidade exclusiva do candidato garantir os requisitos técnicos e de internet necessários, durante todo o período de realização das provas.
- 11.17.1. Caso a interrupção da conexão com a internet seja por período inferior a 2 (dois) minutos, o candidato poderá retomar a realização da prova a partir da questão seguinte em que ocorreu a interrupção.
- 11.17.2. Caso a conexão com a internet do candidato ou a captura de vídeo sejam interrompidos por período superior a 02 (dois) minutos, a prova será pausada e o caso será analisado pelo fiscal e pela Comissão que deliberarão acerca da eliminação ou não do candidato.
- 11.17.3. Não será dado nenhum tempo adicional ao candidato devido aos problemas de ordem técnica de sua responsabilidade, queda de conexão com a internet, tempo demandado para comunicação com o fiscal ou para atendimento pelo suporte técnico.
- 11.17.4. Em casos análogos, caberá à CTEI deliberar sobre a continuidade ou não da participação do candidato no Exame.
- 11.18. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato, nem será permitida a realização da prova fora das datas e horários previstos neste Edital.
- 11.19. Durante a realização da prova on-line a SBI poderá coletar e usar dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como especificações, configurações, versões de sistema operacional, tipo de conexão à internet e afins.
- 11.20. Caso algum comportamento considerado suspeito ou irregular seja identificado pelo fiscal, caberá ao mesmo alertar, pausar e finalizar a prova do candidato.



- 11.21. Se for constatado, mesmo após a aplicação das provas, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou meios ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

12. DO GABARITO, DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 12.1. O caderno de questões, o gabarito preliminar e o espelho de respostas do candidato na prova teórica serão disponibilizados para consulta na Plataforma de Provas da eduCAT no dia 29 de setembro de 2025, a partir das 17h, permanecendo acessíveis até o fim do prazo recursal.
- 12.2. Contra as questões e o gabarito preliminar da prova teórica caberá recurso até as 17h do dia 1º de outubro de 2025, com base exclusivamente na bibliografia constante do Anexo III deste Edital.
- 12.3. O resultado do julgamento dos recursos, o gabarito definitivo, a nota do candidato e a informação sobre habilitação ou eliminação na prova teórica serão divulgados no dia 06 de outubro de 2025, a partir das 17h, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT.
- 12.4. O caderno de questões, as respostas esperadas e a atribuição de notas da prova teórico-prática, bem como a nota geral do candidato, serão disponibilizados para consulta na Plataforma de Provas da eduCAT no dia 27 de outubro de 2025, a partir das 17h, e permanecerão acessíveis até o fim do prazo recursal.
- 12.5. Contra as questões, a atribuição de nota da prova teórico-prática e a somatória da nota geral caberá recurso até as 17h do dia 29 de outubro de 2025, com base exclusivamente nas referências bibliográficas constantes deste Edital ou por erro de cálculo.
- 12.6. O resultado do julgamento dos recursos, a nota final e a aprovação ou reprovação no exame serão divulgados no dia 11 de novembro de 2025, a partir das 17h, por meio da Plataforma de Provas da eduCAT, e permanecerão disponíveis para consulta até o dia 30 de novembro de 2025.
- 12.7. A interposição de recursos ficará condicionada ao pagamento de taxa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por questão recorrida.
- 12.7.1. O pagamento da taxa recursal deverá ser realizado no ato de interposição dos recursos, via pix, por meio de código que será gerado pela Plataforma de Provas.



- 12.8. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, com argumentação lógica e consistente, indicação expressa da bibliografia constante nas Referências Bibliográficas deste Edital (com citação da obra e da página), e sem qualquer identificação do candidato nas razões recursais.
- 12.9. Não serão aceitos recursos coletivos, interpostos fora do prazo, por meio diverso da Plataforma de Provas, ou com teor desrespeitoso.
- 12.9.1. **Em qualquer hipótese, não serão aceitos recursos encaminhados por e-mail, via postal, WhatsApp à SBI ou por qualquer outro meio que não a Plataforma de Provas. Tais solicitações serão automaticamente desconsideradas e não serão encaminhadas à CTEI.**
- 12.10. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer instrumentos similares cujo conteúdo corresponda a objeto de recurso previsto neste Edital.
- 12.11. Os recursos serão decididos de forma soberana pela CTEI, não cabendo revisões adicionais ou instâncias recursais.
- 12.12. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento de recurso será divulgada de forma individualizada.
- 12.12.1. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão julgados como “não conhecidos”, sem apreciação do mérito.
- 12.12.2. Não haverá reapreciação de recursos já analisados.
- 12.13. **Em caso de alteração do gabarito preliminar ou das respostas esperadas, seja de ofício ou por provimento de recurso, as provas serão corrigidas conforme o gabarito definitivo.**
- 12.14. **Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da interposição de recurso.**
- 12.14.1. Os candidatos que tiverem acertado as questões posteriormente anuladas terão mantida a pontuação originalmente atribuída, sem acréscimo de pontos adicionais.

13. DA EMISSÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM INFECTOLOGIA

- 13.1. O candidato aprovado no presente exame receberá, no e-mail informado em sua inscrição, um aviso de que está disponível, no site da AMB, o formulário cadastral para



solicitação do Título de Especialista em Infectologia, emitido por aquela entidade, incluindo as demais orientações necessárias para a finalização do processo.

- 13.1.1. O candidato deverá revisar e, se necessário, corrigir os dados constantes no formulário cadastral referido no item anterior, uma vez que o diploma será confeccionado com base nessas informações.
- 13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Infectologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, conforme os valores vigentes no momento da solicitação. (A título informativo, a taxa atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associados da AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associados.
- 13.3. O Título de Especialista em Infectologia será encaminhado ao candidato aprovado, pela AMB, via Correios, no prazo de 30 a 45 dias após a comprovação do recolhimento da taxa mencionada.

14. DA ELIMINAÇÃO

- 14.1. O não comparecimento do candidato a qualquer das provas que compõem este Exame implicará em tácita desistência e automática eliminação, sendo consideradas sem efeito, para todos os fins, quaisquer provas ou etapas eventualmente realizadas.
- 14.2. Será eliminado do Exame, a qualquer momento e sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, o candidato que:
 - 14.2.1. Descumprir as regras e obrigações estabelecidas neste Edital;
 - 14.2.2. Prestar informação falsa ou inexata durante a inscrição, ou não satisfizer todas as condições exigidas neste Edital;
 - 14.2.3. Não atender a qualquer solicitação do fiscal ou de membro da Comissão de Título de Especialista em Infectologia para adequação do ambiente, comportamento ou outros aspectos durante a realização das provas;
 - 14.2.4. Faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes ou demais candidatos; ou
 - 14.2.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



14.3. Em caso de qualquer das situações previstas no item 14.2, será lavrada ocorrência pelos fiscais da prova e pela Comissão Executiva, a ser encaminhada à SBI para análise e providências cabíveis.

14.3.1. A ocorrência deverá conter: qualificação completa do candidato eliminado, horário da eliminação, motivo da eliminação e informação sobre a ciência ou não da eliminação por parte do candidato. Em caso negativo, deverá constar o motivo pelo qual o candidato não foi cientificado.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos não contemplados neste Edital serão decididos pela CTEI.

15.2. Não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, fiscalização, CTEI ou funcionária da SBI, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação ou classificação. Também não serão discutidos quaisquer aspectos do conteúdo ou formato das provas antes, durante ou após a sua realização.

15.3. Durante o período de execução das provas, o candidato, ao autorizar a captura de sua imagem e voz, declara estar ciente e de acordo com os seguintes termos:

15.3.1. Ao autorizar a captura de sua imagem e o áudio de sua voz durante a realização das provas, o candidato concorda que manterá a SBI e a eduCAT isentas de quaisquer reclamações judiciais ou extrajudiciais.

15.3.2. O candidato fica desde já ciente de que as imagens e áudios capturados serão armazenados pela SBI por um período de 5 (cinco) anos.

15.3.3. As imagens e áudios serão armazenados em ambiente virtual seguro e utilizados pela equipe da SBI e da eduCAT exclusivamente para fins de reconhecimento facial, monitoramento durante e após as provas, e auditoria do certame.

15.4. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato no momento da inscrição e/ou coletados ao longo do processo serão tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para as finalidades abaixo:



Dados pessoais / dados pessoais sensíveis	Finalidades
Nome completo; número de inscrição; RG; CPF; CRM; endereço residencial; endereço comercial; endereço de e-mail; telefone para contato; dados de formação acadêmica e residência médica.	Possibilitar o preenchimento da solicitação de inscrição pelo sistema de cadastro on-line. Gerenciar as comunicações com o candidato;
Dados do cartão de crédito.	Possibilitar que o sistema forneça meios de pagamento da taxa de inscrição, quando houver.
Documentos digitalizados: CRM definitivo e válido; certidão ética profissional de nada consta emitido pelo CRM; comprovante de pagamento da anuidade de 2025 à SBI ou à AMB; comprovante do pagamento da taxa de inscrição; certificado de conclusão da Residência Médica, declaração de conclusão ou comprovante de residência médica na área; comprovante de exercício de atividade profissional na área; fotografia do rosto.	Possibilitar que o candidato faça o upload dos documentos necessários para inscrição no portal SBI; Conferir os documentos do candidato que comprovam o preenchimento dos pré-requisitos; Atender o disposto nas resoluções do Conselho Federal de Medicina (CFM); Assegurar a conformidade com as demais exigências legais e regulatórias aplicáveis.
Tipo de deficiência; condições especiais necessárias para realização das provas; parecer emitido por profissional habilitado que justifique a necessidade de tempo adicional para realização das provas.	Atender o disposto nas Leis nº 10.048/200 (Prioridade de atendimento) e 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Opção na ficha de inscrição por amamentar durante a realização das provas.	Atender o disposto nas Leis nº 10.048/200 (Prioridade de atendimento) e 13.872/2019 (Direito de as mães amamentarem seus filhos durante concursos).
Biometria facial; gravação de vídeo e voz do candidato; gravação de vídeo da rotação de câmera por 360°.	Possibilitar a realização de provas on-line e assegurar a lisura do certame; Confirmar a identidade do candidato por softwares de reconhecimento facial; Monitorar o candidato em tempo real durante e após a realização das provas, inclusive no pré-teste; Realizar auditorias no certame e, se constatada irregularidade ao Edital, eliminar o candidato.



Especificações e dados técnicos dos dispositivos eletrônicos utilizados pelo candidato, tais como: configurações; versões de sistema operacional; tipo de conexão à internet; IP (Internet Protocol); e afins.	Assegurar que o dispositivo eletrônico do candidato atende aos requisitos mínimos para realização da prova on-line.
Login e senha do programa de provas on-line.	Possibilitar o acesso do candidato ao programa de provas on-line; Monitorar conexões simultâneas com o mesmo login e bloquear os acessos, o que levará à eliminação dos candidatos do exame.
Nome completo; pontuação obtida nas provas; conteúdo e fundação dos recursos, se houver.	Avaliar elegibilidade e aptidão do candidato; Disponibilizar o boletim de desempenho do candidato no site da SBI; Possibilitar que o candidato interponha recursos.
Nome completo.	Divulgar a relação dos candidatos aprovados e as declarações de aprovação no site da SBI.
Nome completo; CRM; CPF; data de nascimento; endereço com CEP; telefone de contato.	Compartilhar os dados pessoais com a Associação Médica Brasileira (AMB) para confecção do Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação aos candidatos aprovados.

- 15.4.1. Para os fins acima, a SBI poderá compartilhar os dados do candidato com terceiros envolvidos no certame, incluindo, mas não se limitando a: eduCAT, plataforma de provas, AMB, CFM, examinadores, monitores e auditores.
- 15.4.2. Os dados serão protegidos por medidas técnicas e administrativas adequadas, considerando sua natureza, os riscos envolvidos e o estado atual da tecnologia.
- 15.4.3. Em nenhuma hipótese os dados do candidato serão vendidos, divulgados ou utilizados para finalidades alheias às descritas neste Edital.



- 15.4.4. Os dados serão armazenados conforme os prazos legais e regulatórios aplicáveis, e poderão ser utilizados para análises estatísticas, auditorias e aproveitamento das notas em outros certames, se autorizado.
- 15.4.5. O titular de dados pessoais ou seu representante legal poderá exercer os direitos previstos na LGPD, observados os segredos comercial e industrial, mediante solicitação formal, a ser realizada por e-mail sbi@infectologia.org.br ou diretamente no site da SBI, <https://infectologia.org.br>.
- 15.5. Informações sobre datas e horários das provas não serão fornecidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados oficiais.
- 15.6. Os candidatos aprovados neste Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Infectologia terão seus nomes e números dos respectivos títulos divulgados no site da SBI, <https://infectologia.org.br/exames/>.
- 15.7. A eduCAT não presta suporte, atendimento técnico ou pré-testes fora do horário comercial, nem aos finais de semana ou feriados.
- 15.8. Este Edital poderá sofrer alterações, retificações ou atualizações, enquanto não consumado o evento correspondente. A SBI poderá modificar, com comunicação prévia, a forma, local, data ou horário de aplicação das provas, por meio de errata.
- 15.9. Em caso de alteração do e-mail ou telefone após a inscrição, o candidato deverá comunicar à SBI por meio do endereço eletrônico sbi@infectologia.org.br, até 10 (dez) dias antes do encerramento das inscrições.
- 15.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato manter e consultar regularmente o e-mail cadastrado, inclusive a caixa de spam, bem como acompanhar os atos e comunicados publicados no site <https://infectologia.org.br/exames/>.
- 15.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 15.11.1. **Anexo I:** Modelo de declaração de experiência profissional;
- 15.11.2. **Anexo II:** Conteúdo programático;
- 15.11.3. **Anexo III:** Referências Bibliográficas;
- 15.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Título de Especialista em Infectologia ou, quando cabível, pela Banca Examinadora.



Sociedade
Brasileira de
Infectologia



15.13. Eventuais litígios judiciais oriundos das regras estabelecidas neste Edital serão resolvidos no Foro Central da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 2 de julho de 2025.

DR. ALBERTO CHEBABO

Presidente da Sociedade Brasileira de Infectologia

 sbinfectologia

 sbinfecto

 sbinfectologia

 Rua Teixeira da Silva, 660 - Conjunto 42
Paraíso - São Paulo - SP - CEP: 04002-033

 +55 11 5575-5647
 +55 11 97066-9856

 infectologia.org.br
 sbi@infectologia.org.br



ANEXO I – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Declaramos que o Dr. _____, CRM/UF, é médico do corpo clínico e atuante nesta unidade hospitalar e/ou ambulatorial há _____ anos.

(DETALHAR DE FORMA CLARA E OBJETIVA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO MÉDICO, COMO AMBULATÓRIO, EMERGÊNCIA E/OU INTERNAÇÃO HOSPITALAR. DESCRIVER A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, INCLUINDO A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE, A CARGA HORÁRIA DO MÉDICO REQUERENTE, O NÚMERO DE PACIENTES ATENDIDOS POR MÊS E A NATUREZA DAS ATIVIDADES DESEMPENHADAS.)

Afirmo estar ciente da responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

Assinatura – Diretor técnico da instituição

Assinatura – Diretor clínico da instituição

ATENÇÃO: Apresentar declaração em papel timbrado do serviço/hospital, assinada pelo diretor técnico/clínico, com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima.

Art. 299 do Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte”.



ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Antimicrobianos
2. Microbiologia clínica
3. Infecções hospitalares / Infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS)
4. Febre / Febre de origem indeterminada
5. Infecções do sistema respiratório superior e inferior
6. Endocardites infecciosas
7. Infecções intra-abdominais
8. Diarreias infecciosas
9. Infecções do sistema urinário
10. Infecções de pele e partes moles
11. Doenças exantemáticas infecciosas
12. Infecções do sistema nervoso central
13. Infecções osteoarticulares
14. Infecções sexualmente transmissíveis
15. Sepses
16. Doenças virais:
 - 16.1. Arboviroses
 - 16.2. COVID-19
 - 16.3. Enteroviroses
 - 16.4. Hantavirose
 - 16.5. Hepatites virais
 - 16.6. Infecção por HIV
 - 16.7. Infecção por papilomavírus humano (HPV)
 - 16.8. Infecção por vírus linfotrópico de células T humanas (HTLV)
 - 16.9. Infecções por herpesvírus
 - a. Vírus herpes simples
 - b. Vírus varicela-zoster
 - c. Citomegalovírus (CMV)
 - d. Vírus Epstein-Barr (EBV)
 - 16.10. Influenza



- 16.11. Mpox
- 16.12. Raiva
- 17. Doenças bacterianas:
 - 17.1. Botulismo
 - 17.2. Brucelose
 - 17.3. Cólera
 - 17.4. Coqueluche
 - 17.5. Difteria
 - 17.6. Febre maculosa brasileira e outras riquetsioses
 - 17.7. Febre tifoide e outras salmoneloses
 - 17.8. Hanseníase
 - 17.9. Infecção por *Clostridioides difficile*
 - 17.10. Infecções por *Acinetobacter spp.*
 - 17.11. Infecções por *Pseudomonas spp.*
 - 17.12. Infecções por *Staphylococcus*
 - 17.13. Infecções por *Streptococcus*
 - 17.14. Leptospirose
 - 17.15. Tétano
 - 17.16. Tuberculose e micobacterioses não tuberculosas
- 18. Doenças fúngicas:
 - 18.1. Aspergilose
 - 18.2. Candidemia e candidíase invasiva
 - 18.3. Criptococose
 - 18.4. Esporotricose
 - 18.5. Histoplasmose
 - 18.6. Mucormicose
 - 18.7. Paracoccidiodomicose
- 19. Doenças por protozoários:
 - 19.1. Amebíase
 - 19.2. Cisticosporíase
 - 19.3. Criptosporidiose
 - 19.4. Doença de Chagas



- 19.5. Giardíase
- 19.6. Leishmaniose tegumentar americana
- 19.7. Leishmaniose visceral
- 19.8. Malária
- 19.9. Toxoplasmose
20. Doenças por helmintos:
 - 20.1. Ancilostomose
 - 20.2. Ascariíase
 - 20.3. Esquistossomose
 - 20.4. Estrongiloidíase
 - 20.5. Filariose
 - 20.6. Hidatidose
 - 20.7. Larva migrans cutânea e visceral
 - 20.8. Neurocisticercose
 - 20.9. Teníase
 - 20.10. Tricuríase
21. Acidentes por animais peçonhentos
22. Infecções em imunodeprimidos não-HIV
23. Imunização ativa e passiva
24. Infecções do viajante
25. Noções básicas de bioestatística



ANEXO III – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. Brasil. Ministério da Saúde:

1.1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

- 1.1.1. Diretriz Nacional para Elaboração de Programa de Gerenciamento de Antimicrobianos em Serviços de Saúde. Brasília: Anvisa, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/DiretrizGerenciamentoAntimicrobianosANVISA2023FINAL.pdf>.
- 1.1.2. Medidas de Prevenção de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-4-medidas-de-prevencao-de-infeccao-relacionada-a-assistencia-a-saude.pdf>
- 1.1.3. Microbiologia Clínica para o Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde. Módulo 10 – Detecção dos Principais Mecanismos de Resistência Bacteriana aos Antimicrobianos pelo Laboratório de Microbiologia Clínica/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/modulo-10_manual-de-microbiologia.pdf.
- 1.1.4. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 01/2025. Orientações para vigilância das Infecções Relacionadas à assistência à Saúde (IRAS) e resistência aos antimicrobianos (RAM) em serviços de saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-01-2025>.
- 1.1.5. Nota Técnica GVIMS/GGTES/DIRE3/ANVISA nº 03/2025. Critérios Diagnósticos das infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) de notificação nacional obrigatória para o ano de 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/notas-tecnicas-vigentes/nota-tecnica-gvims-ggtes-dire3-anvisa-no-03-2025>.

1.2. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente:

- 1.2.1. Chikungunya: manejo clínico – 2. ed (2024): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/guia-chikungunya-manejo-clinico-2o-edicao.pdf/>



- 1.2.2. Dengue: diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança (2024): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/dengue/dengue-diagnostico-e-manejo-clinico-adulto-e-crianca/>
- 1.2.3. Febre maculosa - Aspectos epidemiológicos, clínicos e ambientais (2022): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/febre-maculosa/febre-maculosa-aspectos-epidemiologicos-clinicos-e-ambientais.pdf/>
- 1.2.4. Guia de Animais Peçonhentos do Brasil (2024): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/animais-peconhentos/guia-animais-peconhentos-do-brasil>
- 1.2.5. Guia de Manejo e Tratamento de influenza (2023): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/guia-de-manejo-e-tratamento-de-influenza-2023/>
- 1.2.6. Guia de tratamento da malária no Brasil – 2. ed. atual. (2023): https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/malaria/tratamento/guia_tratamento_malaria_2n_ov21_isbn_site.pdf/
- 1.2.7. Guia de vigilância em saúde – 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v_1.pdf; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v_2.pdf; https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_6edrev_v_3.pdf
- 1.2.8. Guia para a Eliminação das Hepatites Virais no Brasil (2025): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2025/guia-eliminacao-das-hepatites-virais-no-brasil.pdf>
- 1.2.9. Guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco (2022): <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/covid-19/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-para-uso-do-antiviral-nirmatrelvir-ritonavir-em-pacientes-com-covid-19-nao-hospitalizados-e-de-alto-risco/>



- 1.2.10. Guia prático sobre a hanseníase (2017): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/hansenise/guia-pratico-de-hansenise.pdf/>
- 1.2.11. Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação 2025: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-que-instrui-o-calendario-nacional-de-vacinacao-2025.pdf>
- 1.2.12. Manual de manejo clínico da febre amarela (2020): https://bvsm.saudef.gov.br/bvs/publicacoes/manual_manejo_clinico_febre_a_marela.pdf
- 1.2.13. Manual de Recomendações e Controle da Tuberculose no Brasil - 2ª ed. (2019): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/manual-de-recomendacoes-e-controle-da-tuberculose-no-brasil-2a-ed.pdf/>
- 1.2.14. Manual dos Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais - 6ª edição (2023): <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/manual-dos-centros-de-referencia-para-imunobiologicos-especiais-6a-dicao>
- 1.2.15. Nota Informativa Nº 2/2022-CGDR/DCCI/SVS/MS. Recomendações para utilização do teste de liberação de interferon-gama (IGRA) para o diagnóstico laboratorial da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTb): https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2022/ni_02-2022_recomendacoesigra_assistencia.pdf/
- 1.2.16. Nota Informativa Nº 4/2023-CGDR/.DCCI/SVS/MS. Investigação e tratamento da Infecção latente pelo *M. tuberculosis* em pessoas com indicação/uso de medicamentos imunobiológicos, imunossupressores ou em situação de pré-transplante de órgãos: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2023/nota-informativa-no-4.pdf/>
- 1.2.17. Nota Informativa Nº 5/2021-CGDR/.DCCI/SVS/MS. Dispõe sobre atualização das Recomendações do Tratamento da Infecção Latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* com a disponibilização da rifapentina: <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-informativas/2021/nota-informativa-no-5-2021-cgdr-dcci-svs-ms-1/>
- 1.2.18. Nota Técnica Conjunta Nº 184/2025-DPNI/DATHI/SVSA/MS. Trata-se da disponibilização da vacina hepatite A para público que faz uso da profilaxia pré-exposição de infecção pelo HIV (PrEP). <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-conjunta-no-184-2025-dpni-dathi-svsa-ms.pdf>



- 1.2.19. Nota Técnica nº 57/2023-DGIP/SE/MS. Atualizações acerca das "Condições Pós-Covid" no âmbito do Ministério da Saúde: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-57-2023-dgip-se-ms>
- 1.2.20. Nota Técnica Nº 5/2025-CGHV/.DATHI/SVSA/MS. Revoga e substitui as orientações da Nota Técnica Nº 280/2023-CGAHV/DATHI/SVSA/MS, e atualiza os esquemas terapêuticos disponíveis para tratamento e retratamento da hepatite C no âmbito do SUS. https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-5_2025_cghv_dathi_svsa_ms.pdf;
- 1.2.21. Nota Técnica Nº 8/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS. Informa sobre atualizações no Protocolo de Profilaxia pré, pós e reexposição da raiva humana no Brasil. https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2022/copy_of_nota-tecnica-n-8_2022-cgzv_deidt_svs_ms.pdf
- 1.2.22. Nota Técnica Nº 91/2025-CGHA/.DATHI/SVSA/MS. Atualiza os critérios para a oferta da apresentação em dose fixa combinada de lamivudina e dolutegravir 300 mg + 50 mg para pessoas vivendo com HIV ou aids em tratamento no SUS e revoga a Nota Técnica nº214/2024-CGHA/DATHI/SVSA/MS. https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/notas-tecnicas/2025/nota-tecnica-no-91_2025-cgha_dathi_svsa_ms.pdf/
- 1.2.23. Ofício conjunto Nº 7/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS. Orientação sobre a retirada da capreomicina 1g das recomendações de tratamento da tuberculose nos esquemas especiais e as recomendações para sua substituição: <https://antigo.aids.gov.br/pt-br/legislacao/oficio-conjunto-no-72020cgdrdccisvms>
- 1.2.24. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Atenção Integral às Pessoas com IST (2022): https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2022/ist/pcdt-ist-2022_isbn-1.pdf/
- 1.2.25. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Hepatite B e Coinfecções (2023): https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/publicacoes/2023/protocolo-clinico-e-diretrizes-terapeuticas-de-hepatite-b-e-coinfecoes-2023_.pdf
- 1.2.26. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Hepatite C e Coinfecções (2019): https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2017/hepatites-virais/pcdt_hepatite_c_06_2019_isbn.pdf/view



- 1.2.27. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para manejo da infecção pelo HIV em adultos (2024):
 - a. Módulo I – Tratamento: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/pcdt_hiv_modulo_1_2024.pdf
 - b. Módulo II – Coinfecção e Infecções Oportunistas: https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/PCDT_HIV_Modulo_2_2024_eletrnicoSBN.pdf
- 1.2.28. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pós-Exposição (PEP) de Risco à Infecção pelo HIV, IST e Hepatites Virais (2024): https://www.gov.br/aids/pt-br/centrais-de-conteudo/pcdts/2021/hiv-aids/prot_clinico_diretrizes_terap_pep_risco_infeccao_hiv_ist_hv_2021.pdf/
- 1.2.29. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) Oral à Infecção pelo HIV (2025): <https://www.gov.br/aids/pt-br/central-de-conteudo/pcdts/ProtocoloClinicoeDiretrizesTeraputicasparaProfilaxiaPrExposioPrEPOralinfecopeloHIV.pdf>
- 1.2.30. Recomendações para o diagnóstico e tratamento das doenças causadas por micobactérias não tuberculosas no Brasil (2021): <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/tuberculose/recomendacoes-para-o-diagnostico-e-tratamento-das-doencas-causadas-por-micobacterias-nao-tuberculosas-no-brasil.pdf/>
2. Baden LR, Swaminathan S, Almyroudis NG, et al. Prevention and Treatment of Cancer-Related Infections, Version 1.2018, NCCN Clinical Practice Guidelines in Oncology.
3. Barbosa AN, Chebabo A, Starling C, et al. Pan-American Guidelines for the treatment of SARS-CoV-2/COVID-19: a joint evidence-based guideline of the Brazilian Society of Infectious Diseases (SBI) and the Pan-American Association of Infectious Diseases (API). Ann Clin Microbiol Antimicrob. 2023;22(1):67.
4. Bennett JE, Dolin R, Blaser MJ. Mandell, Douglas, and Bennett's Principles and Practice of Infectious Diseases. 9th edition. USA: Elsevier; 2019
5. Delgado V, Ajmone Marsan N, de Waha S, et al. 2023 ESC Guidelines for the management of endocarditis [published correction appears in Eur Heart J. 2023 Dec 1;44(45):4780.
6. Falavigna M, de Araújo CLP, Barbosa AN, et al. II Diretrizes Brasileiras para o tratamento farmacológico de pacientes hospitalizados com COVID-19. Crit Care Sci. 2023;35(3):243-255.



7. Fishman JA. Infection in Organ Transplantation. Am J Transplant. 2017;17(4):856-879.
8. Focaccia R, Siciliano RF, editores. Tratado de Infectologia. 6. ed. São Paulo: Atheneu; 2021.
9. Fowler VG, Durack DT, Selton-Suty C, et al. The 2023 Duke-International Society for Cardiovascular Infectious Diseases Criteria for Infective Endocarditis: Updating the Modified Duke Criteria [published correction appears in Clin Infect Dis. 2023 Oct 13;77(8):1222.
10. Infectious Diseases Society of America Guidelines on the Treatment and Management of Patients with COVID-19. Infectious Diseases Society of America 2023; Version 11.0.0. Disponível em: <https://www.idsociety.org/practice-guideline/covid-19-guideline-treatment-and-management/>.
11. Keystone JS, Kozarsky PE, Connor BA, et al. Travel Medicine. 4 th edition. USA: Elsevier; 2018.
12. Klastersky J, de Naurois J, Rolston K, et al. Management of febrile neutropaenia: ESMO Clinical Practice Guidelines. Ann Oncol. 2016;27(suppl 5):v111-v118.
13. Lamers MM, Haagmans BL. SARS-CoV-2 pathogenesis. Nat Rev Microbiol. 2022;20(5):270-284.
14. Morettin PA; Bussab WO. Estatística básica. 10. ed. São Paulo: Saraiva; 2024.
15. Oliveira PR, Carvalho VC, Cimerman S, Lima ALM; Diretrizes Brasileiras para Terapia Antimicrobiana Parenteral Ambulatorial group. Recommendations for outpatient parenteral antimicrobial therapy in Brazil. Braz J Infect Dis. 2017;21(6):648-655.
16. Procop GW, Church DL, Hall GS, et al. Koneman Diagnóstico Microbiológico - Texto e Atlas. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2018.
17. Salomão R. Infectologia - Bases Clínicas e Tratamento. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2023.
18. Timsit JF, Sonnevile R, Kalil AC, et al. Diagnostic and therapeutic approach to infectious diseases in solid organ transplant recipients. Intensive Care Med. 2019;45(5):573-591.
19. White C, Franco-Paredes C. Leprosy in the 21st century. Clin Microbiol Rev. 2015;28(1):80-94.
20. Zhang Y, Liu X, Wu Z, et al. Oropouche virus: A neglected global arboviral threat. Virus Res. 2024;341:199318.
21. Zimmer AJ, Freifeld AG. Optimal Management of Neutropenic Fever in Patients With Cancer. J Oncol Pract. 2019;15(1):19-24.